

MARQUES NETO, Floriano Peixoto de Azevedo. **Regulação Estatal e Interesses Públicos**. São Paulo: Malheiros, 2002. Capítulo III. p.100-142.

Globalização e os impactos na crise do Estado nacional

GLOBALIZATION AND THE IMPACTS ON THE NATIONAL STATE CRISIS

* Heberti Kooki Fugo Barduco

A presente resenha tem como objeto de estudo o capítulo III – O Estado desafiado: Transformações Econômicas, Sociais e Políticas Contemporâneas e Seus Reflexos no Poder Político, do livro, *Regulação Estatal e Interesses Públicos* escrito por Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto.

O autor tem como objetivo expor de forma sucinta, sem o intuito de esgotar o tema, os fatores que no campo econômico, social e político, se apresentam para a construção do cenário de desafios do Estado Moderno.

Como introdução ao tema, o autor cita as ideias de Ataliba Nogueira, no tocante a afirmação de que o modo de produção capitalista cumpre um papel determinante no processo de emergência e evolução do Estado moderno, como consequência da atuação do sistema capitalista, tem-se a evolução do Estado absolutista para o Estado Liberal, posteriormente a transição para o Estado de bem-estar social, no entanto, as bases do Estado sofrem inúmeras transformações, perdendo os seus traços característicos, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto afirma que a globalização e a fragmentação social são os principais elementos que influenciam a crise da dicotomia público/privado, uma vez que o sistema capitalista possui forte como característica a internacionalização.

A circulação de capitais sem precedentes, sendo o capital financeiro considerado apátrida, a ascensão do setor financeiro e bancário, a produção em massa, esta representada pelo modelo fordista de produção, a massificação do consumo, ocasionaram uma desterritorialização entre a estrutura produtiva e o nexos territorial nacional.

* Mestrando em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: hkfb@hotmail.com

Tais fatores convergem para o crescimento e a influência das instituições de fomento e coordenação financeira, para o fortalecimento do processo de integração econômica entre países, a transnacionalização do capital, a maturação, disseminação dos valores e do discurso dos direitos humanos, a expansão do direito paralelo ao dos Estados de cunho mercadológico e a expansão do Direito Internacional.

O Autor afirma que os processos de internacionalização ocasionam conseqüências para a estruturação do Direito, uma vez que este passa a adotar novos mecanismos jurídicos, entretanto, estes processos não têm como conseqüência o desaparecimento do Estado, mas demonstram que as transformações experimentadas, em decorrência dos fatores externos, econômicos e sociais, podem ser apontadas como os vetores dos desafios a serem enfrentados pelo Estado.

Devidamente estruturada questão da globalização, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto passa a abordar os efeitos da globalização e da fragmentação no poder decisório, a questão da crise do Estado.

Com a convergência da globalização e da fragmentação, as bases que se ergue o Estado nacional são colocadas à prova.

O modelo de intervenção do Estado na economia com o intuito de assumir funções de provedor das necessidades sociais, em decorrência da denominada falência do *welfare state* fica cada vez mais evidente.

A fragmentação social decorre do parcelamento da sociedade homogênea. O processo de fragmentação é comum no modo capitalista, sendo que a fragmentação é comum no âmbito das sociedades complexas.

O autor lista três grupos que emergem em decorrência da fragmentação social, o grupo dos movimentos sociais, os neocorporativistas e os listados pelos sociólogos como pluralismos, todos reivindicando benefícios ao Estado, para explicar as transformações sociais e a emergência dos grupos o autor cita o filósofo alemão Jugen Habermas e o seu estudo acerca das sociedades complexas e utiliza o estudo do professor Celso Lafer para expor os efeitos da fragmentação, sob o enfoque de que a satisfação das necessidades sociais decorrentes do mundo globalizado não é possível sem a transformação do papel do Estado.

A globalização e a fragmentação colocam a prova as bases em que se ergue o Estado nacional, pois como o processo de fragmentação social e política colocam em dúvida o poder decisório, ante a multiplicação das fontes

de normatividade social. Tais fatos impactam no modelo de Estado e de Direito, o que acarreta uma crise no modelo político e jurídico do Estado.

Dessa forma, os processos de globalização e fragmentação ocasionam uma dupla falência do Estado Moderno, com isso, o conceito de soberania não pode ser visto como elemento edificante das concepções de Estado e de Direito.

Diante das transformações decorrentes da globalização, o conceito de Estado Soberano se mostra insustentável, em virtude justamente da pluralidade dos grupos que se formam em decorrência da fragmentação social.

Com isso, o conceito de soberania não pode ser visto como elemento edificante das concepções de Estado e de Direito, assim, o autor se ampara no entendimento de Celso Lafer para explicar que o Estado deixa de ter um *locus* natural e privilegiado de direção, para atuar como simples mecanismo de coordenação, adequação de interesses e ajustes pragmáticos.

Floriano De Azevedo Marques Neto afirma que a dicotomia público/privado também sofre transformações significativas, através do processo de interpenetração das esferas.

A interpenetração das esferas teve início no momento em que o Estado passou a assumir as tarefas sociais, ou seja, a partir do momento em que houve a ruptura com o Estado Liberal para o Estado de bem-estar social e se aprofunda mediante a internacionalização e fragmentação social, com isso, acentua-se a crise da dicotomia público/privado.

Desse modo, o processo de globalização tende a criar uma sobreposição entre as duas esferas, e, por conseguinte, transporta as decisões políticas, econômicas e sociais para um cenário supranacional, este normalmente é rígido pelas regras do mercado.

A preocupação de do autor com o enfraquecimento da dicotomia público/privado reside nos efeitos em relação à operação do poder político, precisamente no processo de mediação e de definição do interesse público pautado na atividade do poder político.

Como consequência o abalo na delimitação do poder político, em virtude da crise do conceito de soberania e do enfraquecimento da divisão público/privado, Florianio De Azevedo Marques Neto define que tais elementos causam o colapso do modelo de Estado Moderno, atinente a questão do Estado Nacional.

Por fim, o autor conclui o capítulo com a afirmação de que a globalização econômica e a fragmentação social abalam a pedra angular do Direito Administrativo Moderno, qual seja a noção de interesse público.

Resenha recebida em: 25/11/2015

Aprovado para publicação em: 16/12/2015

Como citar: BARDUCO, Heberti Kooki Fugo. Resenha: MARQUES NETO, Floriano Peixoto de Azevedo: Regulação Estatal e Interesses Públicos. São Paulo: Malheiros, 2002. Capítulo III. p.100-142. *In* Revista do Direito Público. Londrina, v.10, n.3, p.233-236, set./dez.2015. DOI: 10.5433/1980-511X.2014v9n3p233. ISSN: 1980-511X.